



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 906/95

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NA DÍVIDA ATIVA . "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de **20% (vinte por cento)** sobre os débitos dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa de Natureza Tributária e não Tributária.

Parágrafo Único - Os descontos mencionados no presente artigo serão concedidos a todos os contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 30 de outubro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, aos 05 dias de setembro de 1995.

JOSE DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal